



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 875, de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre o requerimento da empresa **UTB – UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA** para paralisação dos serviços semiurbanos 07.1103-01 – Uruaçu / Alto Horizonte (via Nova Iguaçu de Goiás) e nº 07.1104-01 – Campinorte / Alto Horizonte, conforme processo nº **202500029002174**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa **UTB – UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA**, para paralisação dos serviços semiurbanos 07.1103-01 – Uruaçu / Alto Horizonte (via Nova Iguaçu de Goiás) e nº 07.1104-01 – Campinorte / Alto Horizonte, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Parecer-AGR/CGST-12062 Nº 40/2025 (74513388) e o Parecer-AGR/CGST-12062 nº 41/2025 (74514130) que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 150/2025 AGR/CREG4-16169 (75620431), bem como do Voto nº 147/2025-AGR/CREG4-16169 (75948822), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 18 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar, nos termos do requerimento apresentado pela empresa UTB – União Transporte Brasília Ltda. e da análise técnica correspondente, a paralisação dos serviços semiurbanos nº 07.1103-01 – Uruaçu / Alto Horizonte (via Nova Iguaçu de Goiás) e nº 07.1104-01 – Campinorte / Alto

Horizonte, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 25 do Decreto nº 8.444/2015, tal paralisação não poderá exceder o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 02/07/2025, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76215140** e o código CRC **41161B21**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202500029002174



SEI 76215140